

Polícia Civil
do Estado
de Goiás



ESTADO DE GOIÁS
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01/2021 - FESACOC

Tratam-se os autos de contratação de empresa para prestação de serviços para reforma e adequação da Delegacia Estadual de Investigações Criminais - DEIC, via modalidade licitatória "Dispensa", consoante Requisição de Despesa nº 002/2021 – DAEM – GGF/DGPC, SEI (000024493838) e Projeto Básico DAEM – GGF/DGPC, SEI (000024406353).

A **emergência** em apreço restou justificada no Projeto Básico DAEM – GGF/DGPC, SEI (000024406353), tendo por substrato "2.1. Foi identificada a necessidade de implantação de um novo cartório na Delegacia Estadual de Investigações Criminais - DEIC. 2.2. A DEIC necessita com urgência de ampliação na estrutura física da unidade para acomodar uma nova equipe de policiais. 2.3. Os principais ambientes da obra são: construção de uma sala de Delegado e um cartório, condições mínimas para o efetivo exercício da atividade policial. 2.4. O público alvo a ser beneficiado diretamente com o projeto será o efetivo dos Policiais Civis e, indiretamente toda a população goiana."

Assim, note-se que a situação ora posta requer ação expedita por parte da Administração Pública, tendo em vista a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar o prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, referindo a reforma necessária apenas ao atendimento da situação emergencial bem como por se caracterizar hipótese de contratação direta que está prevista no inciso I, do artigo 24 da Lei 8.666/93 cumulado com o art. 1º, I, "a" do Decreto nº 9.412/2018, o qual permite a dispensa da licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia.

Nessa presunção, a pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum, configurando hipótese de **Licitação Dispensável** que se acomoda no âmbito do artigo 24, incisos I e IV da Lei nº 8.666/93, in verbis:

"Art.24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no

prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;” (grifos nossos).

Os valores estão consubstanciados no Projeto Básico DAEM – GGF/DGPC, SEI (000024406353), no contexto da proposta, SEI (000025550594) que veicula o menor preço, que faço saber:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO NUSLF	UNIDADE MEDIDA	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia para execução de reforma, adequação e ampliação das instalações da Delegacia Estadual de Investigações Criminais - DEIC de Goiânia. Fornecimento de material, mão de obra, ferramental e todos os equipamentos necessários à perfeita realização dos serviços.	7788	SERVIÇO	1	R\$ 32.268,71	R\$ 32.268,71
TOTAL ESTIMADO						
(Trinta e dois mil duzentos e sessenta e oito reais e setenta e um centavos)						

Apenas potenciais fornecedores manifestaram interesse em apresentar propostas quando da Pesquisa Mercadológica, conforme documentos, SEI ([000025550594](#), [000025550680](#) e [000025550769](#)). E destas, a melhor proposta, tendo por parâmetro o preço, recai no estabelecimento denominado **BR ENGENHARIA E SOLUCOES LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 31.316.928/0001-03**.

Os recursos destinados à presente contratação encontram previsão orçamentária na seguinte classificação:

SEQUENCIAL: 003		DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2955	Fundo Especial de Apoio ao Combate à Lavagem de Capitais e às Organizações Criminosas
Função	06	Segurança Pública

Subfunção	122	Administração Geral
Programa	4200	Gestão e Manutenção
Ação	4243	Gestão e Manutenção das Atividades
Grupo de Despesa	04	Investimentos
Fonte de Recurso	138	Emolumentos e Custas Extrajudiciais
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas

Com a observância dos preceitos veiculados no inciso I e IV do art. 24 da Lei 8.666/93 c/c art. 1º do Decreto nº 9.412/2018 e art. 33 da Lei 17.928/12, e em face do quadro configurador de emergência, tendo em vista que está caracterizada a urgência no atendimento da situação que compromete a segurança de pessoas, assim recomendamos a contratação junto à empresa **BR ENGENHARIA E SOLUCOES LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 31.316.928/0001-03**.

Pelo exposto, em observância ao art. 26 da Lei 8.666/1993, **remetemos os presentes ao Gabinete do Sr. Delegado Geral sugerindo a ratificação do presente ato**.

Raíssa Dutra Gondim

Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Contratos do FESACOC



Documento assinado eletronicamente por **RAISSA DUTRA GONDIM, Escrivão (ã) de Polícia**, em 15/12/2021, às 15:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **AURELIO RODRIGUES SILVA, Coordenador (a)**, em 26/01/2022, às 09:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LETICIA LUSTOSA DE FARIA CRUVINEL, Chefe de Núcleo**, em 26/01/2022, às 09:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE TOMIE YAMARA, Chefe de Núcleo**, em 26/01/2022, às 09:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO DE SOUSA AGUIAR**, Administrativo, em 26/01/2022, às 11:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000026070204** e o código CRC **1F27DDDB**.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - FESACOC
AVENIDA ANHANGUERA 7364 Qd.40 Lt.. - Bairro SETOR AEROMARÍTIMO - CEP 74435-300 -
GOIANIA - GO 0- S/C (62)3201-6377



Referência: Processo nº 202100007074436



SEI 000026070204

Criado por [3149219159](#), versão 5 por [3149219159](#) em 15/12/2021 15:08:15.